



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Nº 2020.01.06.1

#### 1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Farias Brito**, situada na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições, salgados, bolos e doces destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Luclessian Calixto da Silva Alves, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, situada na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: **20 de Janeiro de 2020**.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: **09:00** horas.

#### 2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições, salgados, bolos e doces destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

#### 3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Farias Brito.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88)35441569, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, disponibilizado de forma gratuita.

#### 4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

*Handwritten signature or initials in blue ink.*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### 4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

### 4.2 - Das Condições

- 4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta para o(s) item(ns) a que deseja concorrer em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital.
- 4.2.2 - Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir equipamentos, instalações e condições para a prestação dos serviços na Sede do Município de Farias Brito/CE.
- 4.2.3 - Para comprovar o exposto no sub item 4.2.2, o profissional deverá apresentar Alvará de Funcionamento emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE.

### 4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

#### a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
  - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
  - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

#### c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

#### d) Qualificação Técnica:

- d.1 - Alvará Sanitário.

*JKRS*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

d.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento para que seja confrontada a assinatura do signatário, sob pena de invalidação do documento.

### **e) Demais Declarações:**

e.1 – Declaração, emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

4.3.1 - A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

## **5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **5.1 - Restrições**

5.1.1 - Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

*flus*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### 5.2 - Das Condições

5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta para o(s) item(ns) a que deseja concorrer em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital.

5.2.2 - Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir equipamentos, instalações e condições para a prestação dos serviços na Sede do Município de Farias Brito/CE.

5.2.3 - Para comprovar o exposto no sub item 4.2.2, o profissional deverá apresentar Alvará de Funcionamento emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE.

### 5.3 - Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)

#### a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Cédula de Identidade.

a.2 - Comprovante de endereço.

#### b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b.2 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante.

#### c) Qualificação Técnica:

c.1 - Alvará Sanitário;

c.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento para que seja confrontada a assinatura do signatário, sob pena de invalidação do documento.

5.3.1 - A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

## 6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

6.1.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Farias Brito  
Pregão N.º 2020.01.06.1  
Envelope nº 01 - Proposta Comercial  
Proponente: .....



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Prefeitura Municipal de Farias Brito  
Pregão N.º 2020.01.06.1  
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação  
Proponente: .....

6.2 - O Município de Farias Brito não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

### 7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

#### a) Pessoas Jurídicas

a.1) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração por instrumento público ou particular (Modelo Constante no Anexo II deste Edital). Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, esta deve ser específica para o Pregão nº 2020.01.06.1, e está com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento para que seja confrontada a assinatura do outorgante, sob pena de invalidação do documento;

a.2) Alvará de Funcionamento;

a.3) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

#### b) Pessoas Físicas

b.1) Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o licitante. Caso o credenciado não seja o licitante, deverá apresentar também procuração por instrumento público ou particular (Modelo Constante no Anexo II deste Edital). Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, esta deve ser específica para o Pregão nº 2020.01.06.1, e está com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento para que seja confrontada a assinatura do outorgante, sob pena de invalidação do documento;

b.2) Alvará de Funcionamento;

b.3) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

*Handwritten signature*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- 7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.
- 7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.
- 7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.
- 7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por item apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.
- 7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.
- 7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.
- 7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.
- 7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

*Handwritten signature*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

*fls*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada item que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

### 11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	04.122.0003.2.002.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	02	04.122.0004.2.003.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	03	20.122.0011.2.007.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	04	04.122.0015.2.010.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	05	04.122.0004.2.013.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	06	26.122.0029.2.015.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	07	04.122.0088.2.016.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
02	02	12.122.0049.2.022.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
02	02	12.361.0056.2.026.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
02	02	12.365.0056.2.033.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.057.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.056.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.060.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00

### 12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a

*Plus*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### 13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

### 14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

*Yes*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

### 17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Farias Brito, situada na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, na cidade de Farias Brito/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

### 18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura.

### 19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

### 20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Farias Brito, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Farias Brito/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Orçamento Básico);

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Farias Brito/CE, 06 de Janeiro de 2020.

.....  
Luclessian Calixto da Silva Alves  
Pregoeiro(a) Oficial

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições, salgados, bolos e doces destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação de serviços de fornecimento de refeições, salgados, bolos e doces visa atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais durante a realização de pequenos eventos como palestras, cursos, reuniões, recepções, bem como para alimentação de servidores, visitantes ou colaboradores, em horário de expediente ou em horário excepcional, desenvolvendo atividades administrativas que garantam a manutenção dos serviços desempenhados pela Administração Pública do Município de Farias Brito/CE.

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

3.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feito de acordo com a planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	QUENTINHA (peso mínimo 600g): baião de dois ou arroz branco e feijão, dois (2) tipos de carne assada e/ou cozida (boi, porco, frango, linguiça), macarrão, batata frita, macaxeira, salada crua e salada cozida. (Acondicionada em embalagem de alumínio ou isopor, a ser entregue em lugar designado pela Secretaria solicitante.)	Und	4900	10,00	49.000,00
2	PRATO FEITO: baião de dois ou arroz branco e feijão, dois (2) tipos de carne assada e/ou cozida (boi, porco, frango, linguiça), macarrão, batata frita, macaxeira, salada crua e salada cozida. (A ser servido no estabelecimento do proponente.)	Und	4450	10,00	44.500,00
3	SALGADOS FRITOS (pequenos): coxinha, risole, bolinha de queijo, carne seca e calabresa, pastel, e enroladinho de salsicha.	Cento	780	30,00	23.400,00
5	SALGADOS DE FORNO (pequenos): empada, pastel de forno, quiche, lolita, tortinha de limão e doce de leite.	Cento	780	30,00	23.400,00
6	BOLO SIMPLES DE CENOURA PARA 30 PESSOAS	Und	280	15,00	4.200,00
7	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE PARA 30 PESSOAS	Und	290	18,00	5.220,00
8	BOLO SIMPLES DE LEITE PARA 30 PESSOAS	Und	280	25,00	7.000,00
9	BOLO SIMPLES DE MACAXEIRA PARA 30 PESSOAS	Und	280	15,00	4.200,00
10	BOLO SIMPLES DE MARACUJÁ PARA 30 PESSOAS	Und	180	20,00	3.600,00
11	BOLO SIMPLES DE MILHO PARA 30 PESSOAS	Und	280	15,00	4.200,00
12	BOLO SIMPLES FOFO PARA 30 PESSOAS	Und	390	17,00	6.630,00
13	BOLO SIMPLES FORMIGUEIRO PARA 30 PESSOAS	Und	260	17,00	4.420,00
14	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 30 PESSOAS (sabores diversos)	Und	350	50,00	17.500,00
15	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 50 PESSOAS (sabores diversos)	Und	330	90,00	29.700,00
15	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 100 PESSOAS (sabores diversos)	Und	130	180,00	23.400,00
16	Bem-casados (sabores diversos)	UND	150	4,00	600,00
17	Docinhos (beijinhos e brigadeiros) bandeja com 100 und	Bdj	30	60,00	1.800,00
18	Cupcakes (sabores diversos)	Und	300	2,50	750,00
<b>Total:</b>					<b>253.520,00</b>

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 253.520,00 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais) de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Farias Brito com empresas e profissionais atuantes na região no ramo do objeto licitado.

### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### 5 - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	04.122.0003.2.002.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	02	04.122.0004.2.003.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	03	20.122.0011.2.007.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	04	04.122.0015.2.010.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	05	04.122.0004.2.013.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	06	26.122.0029.2.015.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
01	07	04.122.0088.2.016.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
02	02	12.122.0049.2.022.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
02	02	12.361.0056.2.026.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
02	02	12.365.0056.2.033.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.057.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.056.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
04	01	08.244.0044.2.060.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00

### 6 - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias solicitantes.

6.2 Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária;

6.3 A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas;

6.4 A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverão ser observadas a uniformidade, temperatura e apresentação das porções. Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir. Os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidas.

### 7. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

7.1. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

- Acondicionamento das refeições em recipientes isotérmicos;
- Higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado e em número suficiente;
- A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- f) As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até a sua entrega.

### 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

### 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Farias Brito/CE, 06 de Janeiro de 2020.

Luclessian Calixto da Silva Alves  
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra  
Ordenador de Despesas  
Fundo Geral

Sheyla Martins Alves Francelino  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde

Cícero Duarte de Menezes  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

Cícero Clislonés Rodrigues de Lima  
Ordenador de Despesas  
Fundo Municipal de Assistência Social

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

ANEXO II  
Pregão N° 2020.01.06.1

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa/profissional) ....., CNPJ/CPF n.º  
....., com sede (endereço) à  
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios,  
com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente  
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)  
....., a quem confere(m) amplos poderes para  
junto a Prefeitura Municipal de Farias Brito praticar os atos necessários para representar a outorgante na  
licitação na modalidade Pregão n.º 2020.01.06.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os,  
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais,  
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e  
dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando  
tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

---

ANEXO III  
Pregão N° 2020.01.06.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão,  
que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do  
Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

*ces*

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

---

ANEXO IV  
Pregão N° 2020.01.06.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº  
....., situada (residente e domiciliada) na  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a  
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

*Handwritten signature in blue ink.*

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****ANEXO V  
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2020.01.06.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições, salgados, bolos e doces destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	QUENTINHA (peso mínimo 600g): baião de dois ou arroz branco e feijão, dois (2) tipos de carne assada e/ou cozida (boi, porco, frango, linguiça), macarrão, batata frita, macaxeira, salada crua e salada cozida. (Acondicionada em embalagem de alumínio ou isopor, a ser entregue em lugar designado pela Secretaria solicitante.)	Und	4900		
0002	PRATO FEITO: baião de dois ou arroz branco e feijão, dois (2) tipos de carne assada e/ou cozida (boi, porco, frango, linguiça), macarrão, batata frita, macaxeira, salada crua e salada cozida. (A ser servido no estabelecimento do proponente.)	Und	4450		
0003	SALGADOS FRITOS (pequenos): coxinha, risole, bolinha de queijo, carne seca e calabresa, pastel, e enroladinho de salsicha.	Cento	780		
0004	SALGADOS DE FORNO (pequenos): empada, pastel de forno, quiche, lolita, tortinha de limão e doce de leite.	Cento	780		
0005	BOLO SIMPLES DE CENOURA PARA 30 PESSOAS	Und	280		
0006	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE PARA 30 PESSOAS	Und	290		
0007	BOLO SIMPLES DE LEITE PARA 30 PESSOAS	Und	280		
0008	BOLO SIMPLES DE MACAXEIRA PARA 30 PESSOAS	Und	280		
0009	BOLO SIMPLES DE MARACUJÁ PARA 30 PESSOAS	Und	180		
0010	BOLO SIMPLES DE MILHO PARA 30 PESSOAS	Und	280		
0011	BOLO SIMPLES FOFO PARA 30 PESSOAS	Und	390		
0012	BOLO SIMPLES FORMIGUEIRO PARA 30 PESSOAS	Und	260		
0013	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 30 PESSOAS (sabores diversos)	Und	350		
0014	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 50 PESSOAS (sabores diversos)	Und	330		
0015	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 100 PESSOAS (sabores diversos)	Und	130		
0016	Bem-casados (sabores diversos)	Und	150		
0017	Docinhos (beijinhos e brigadeiros) bandeja com 100 und	Bdj	30		
0018	Cupcakes (sabores diversos)	Und	300		
				<b>Total:</b>	

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário: .....

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

---

Prazo de Execução: Conforme Edital.  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

*Jes*

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do(a) ..... e ..... para o fim que nele se declara.

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida (residente e domiciliado(a)) na ....., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2020.01.06.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2020.01.06.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da(o) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições, salgados, bolos e doces destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
- 3.2** - Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias solicitantes.
- 3.3** - Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária;
- 3.4** - A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas;
- 3.5** - A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverão ser observadas a uniformidade, temperatura e apresentação das porções. Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir. Os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso e



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidas.

**3.6** - A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

- a) Acondicionamento das refeições em recipientes isotérmicos;
- b) Higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- c) O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- d) O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado e em número suficiente;
- e) A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- f) As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até a sua entrega.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**4.1** - O objeto contratual tem o valor total de valor de R\$ .....

**4.2** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

**4.3** - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.4** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**5.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

.....

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** - A Contratante obriga-se a:

**7.1.2** - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.1.3** - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

*es*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**7.1.4** - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**7.1.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**7.1.6** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** - A Contratada obriga-se a:

**8.1.2** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.3** - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

**8.1.4** - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

**8.1.5** - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

**8.1.6** - Manter a CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**8.1.7** - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

**9.1** - É vedado a CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**10.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

**a)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

**c)** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**d)** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**e)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**10.2** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**10.2.1** - O disposto no item 10.2 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 do Edital Convocatório, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

*Handwritten signature*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**10.3** - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**10.4** - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**10.5** - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**10.6** - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**10.7** - Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.8** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.;
- e) - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

*Handwritten signature*

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE, .....

.....  
Ygor de Menezes e Bezerra  
Ordenador(a) de Despesas  
Gabinete do Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....